



LEI Nº 1.068/2020, DE 14 DE JULHO DE 2020.

Acrescenta o parágrafo 3º, no artigo 1º, da Lei Municipal Nº 1.066/2020, que institui a Gratificação Extraordinária aos Servidores da Saúde do Município de Jaguaribara que atuam no enfrentamento ao Coronavírus (COVID19), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas da Lei Orgânica,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Acrescenta o parágrafo 3º, ao artigo 1º, da Lei Municipal Nº 1.066, promulgada em 17 de junho de 2020, com a seguinte redação:

“**Art. 1º. (.....).**”

§ 3º. – Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) contratados pelo Governo do Estado do Ceará e cedidos ao Município de Jaguaribara/CE, por estarem atuando diretamente na linha de frente de combate ao CORONAVÍRUS (COVID19), farão jus à gratificação extraordinária, de caráter temporário e transitório denominado, GIATEC (Gratificação a Atividades Especiais de Crise Covid-19), sendo o repasse feito através da Associação de Agentes Comunitários da Saúde e Endemias de Jaguaribara.”

Art. 2º. Retroage o disposto nesta lei, de forma a atender o § 2º do art. 1º da Lei Municipal Nº 1.066/2020 quanto ao período de referência da gratificação, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) mês.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 14 de julho de 2020.

Joacy Alves dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.069 /2020, DE 14 DE JULHO DE 2020.

Autoriza pagamento de multas de trânsito aplicadas em veículos de propriedade do Município de Jaguaribara e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas da Lei Orgânica,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Município de Jaguaribara autorizado a efetuar junto ao DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito, através da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará – SEFAZ, ou a outro órgão competente do Estado, os pagamento de todas as multas de trânsito e licenciamentos, com seus acréscimos legais, por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, aplicadas, eventualmente, existentes para os veículos de propriedade do Município de Jaguaribara.

Parágrafo Único – As multas de trânsito são de responsabilidade legal do ente Município de Jaguaribara, proprietário do veículo, independentemente da responsabilidade (culpa ou dolo) ou não do condutor. No entanto, após conclusão do processo administrativo interno pela Secretaria Municipal, se comprovada a conduta culposa ou dolosa do agente público, há o dever da Administração Pública de restituir-se do prejuízo sofrido, conforme o § 6º do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - O disposto nesta Lei não desobriga o servidor público municipal, condutor do veículo responsável pela multa, de ressarcir aos cofres municipais o valor imputado, cujo ressarcimento se fará na forma prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaguaribara, e demais legislações que tratam da matéria, através de processo administrativo interno, submetido ao parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, onde deverá ficar demonstrado a responsabilidade do agente condutor do veículo.

Parágrafo Único – A Secretaria de Saúde, a Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana e a Secretaria da Controladoria e Ouvidoria, ou outra Secretaria Municipal, onde o servidor (a) municipal seja lotado (a), observando todos os princípios legais, identificará os condutores dos veículos, e a situação em que ocorreu a infração, para efeito do que dispõe o “caput” deste artigo, fornecendo os quais serão avaliados (as) em processo administrativo interno, para apurar as responsabilidades.

Art. 3º - Caso o servidor responsável pela infração de trânsito não mais pertença ao Quadro de Pessoal do Município, impossibilitando assim, depois de concluso o processo administrativo interno na forma da Lei, e concluindo que o dano ao erário público municipal foi causado por negligência do próprio condutor do veículo, deverá ser tomada as seguintes providências:

I - Quando for servidor (a) público (a) ativo, deverá a Secretaria Municipal autorizar que seja feito o desconto da multa na folha de pagamento;

II – Quando o (a) responsável pela infração de trânsito (multa) não pertencer ao quadro de servidores



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal de N.º 994/2018, de 26 de junho de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 320/2018, de 26 de julho de 2018.

Jaguaribara-Ceará, quarta-feira, 15 de julho de 2020

Edição N.º 0460

municipais, deverá ser inscrito em Dívida Ativa do Município, para posterior cobrança amigável ou judicial.

Art. 4º - O Procedimento de pagamento das multas de trânsito e licenciamento em atraso, autorizado pela presente Lei, poderá ser adotado pela Unidade Gestora onde o veículo é vinculado, nos anos civis, anteriores e subsequentes, até que nova disposição legal contrária seja editada, desde que o boleto seja emitido no exercício de vigência da Lei Orçamentária - LOA.

Parágrafo Único: As infrações de trânsito, caso existam e não estejam inscritas em Restos a Pagar, poderão vir a ser empenhadas, liquidadas e pagas no exercício orçamentário vigente, em face da nova data de emissão dos boletos pelo órgão competente, não caracterizando como despesas de exercícios anteriores – DEA, face às necessidades emergenciais de regularização dos veículos, cujas responsabilidades administrativas e penais do ato praticado, deverão ser apuradas, na forma dessa lei.

Art. 5º - As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria da execução da Lei Orçamentária - LOA, podendo o Prefeito Municipal suplementá-la, caso necessário, observando-se, para esse fim, o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Fica revogada e sem efeito a Lei Municipal nº 829/2013 de 25 de junho de 2013.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 14 de julho de 2020.

Joacy Alves dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.070/2020, DE 14 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER CONVÊNIOS E PARCERIAS COM ÓRGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS, UNIVERSIDADES, INSTITUTOS, ASSOCIAÇÕES E OUTROS, E O CENTRO DE ENSINO DA ESCOLA DO CAMPO DE OVINOS E CAPRINOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas da Lei Orgânica,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e/ou parcerias, com órgãos públicos e entidades federais e estaduais, universidades, institutos, associações e outros, com vistas a promover a educação, atividades tecnológicas, desenvolver pesquisas e programas (projetos), no **CENTRO DE ENSINO DA ESCOLA DO CAMPO DE OVINOS E CAPRINOS PROF. EDGAR LINHARES**, com toda a sua estrutura física e os equipamentos existentes e disponíveis em suas instalações, incorporados ao patrimônio do Município de Jaguaribara, sendo operacionalizado com a intervenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Aquicultura e Pesca e da Secretaria de Educação do Município de Jaguaribara.

Art. 2º - Fica revogada e sem efeito a Lei Municipal nº 911/2016, de 22 de junho de 2016, e qualquer outro ato realizado anteriormente e/ou depois de sancionada o mencionado diploma legal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 14 de julho de 2020.

Joacy Alves dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura municipal de Jaguaribara-CE, por intermédio do Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020070901PE, tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE. O recebimento das propostas será até as 08 horas do dia 28 de julho de 2020, início da disputa de preços as 10 horas do dia 28 de julho de 2020 no site www.bll.org.br. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site acima mencionado, no site www.tce.ce.gov.br e na sala de Licitação da Prefeitura, localizado na Av. Bezerra de Menezes, 350 –Centro-Jaguaribara – CE no horário de 07:30h às 13:30h.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020340 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaguaribara/CE através da Secretaria de



Planejamento, Administração e Finanças, CONTRATADO: empresa **ANTÔNIO FLÁVIO SILVA NASCIMENTO - ME**, inscrito no CNPJ 19.831.793/0001-19, representado neste ato pelo Sr. **WILLAME DUARTE LIRA DE OLIVEIRA**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE**, conforme detalhamento no termo de referência, FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial n.º **2019100101-SRP**, e seus anexos, os preceitos do direito público e nos termos Lei Federal n.º 8.666 de 1993 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: o preço contratual é de **R\$ 20.533,50 (Vinte mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)**. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de **15 de Julho de 2020 até 31 de Dezembro de 2020**. SIGNATÁRIOS: **WILLAME DUARTE LIRA DE OLIVEIRA** Secretário de Planejamento, Administração e Finanças – **ANTÔNIO FLÁVIO SILVA NASCIMENTO** – representante da empresa **ANTÔNIO FLÁVIO SILVA NASCIMENTO - ME**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação de JAGUARIBARA, através da **SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE**, em cumprimento à ratificação procedida pela Srª **FRANCISCA MARIANE ALVES DE SOUZA**, GESTORA E ORDENADORA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

Contratado: CLEUTON BERNARDINO PEREIRA – ME
CNPJ: 06.350.442/0001-44

Valor Total: R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

Data da Dispensa de Licitação: 15 de Julho de 2020

Fundamento Legal...: art. 24, da Lei n.º 8.666/93 e Decreto Federal N.º 9.412 de 18 de Junho de 2018 e alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pela Srª **FRANCISCA MARIANE ALVES DE SOUZA** - GESTORA E ORDENADORA.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação de JAGUARIBARA, através da **SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**, em cumprimento à ratificação procedida pela Srª **CLAÚDIA REJANE PEIXOTO ALVES**, GESTORA E ORDENADORA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

Contratado: CLEUTON BERNARDINO PEREIRA – ME
CNPJ: 06.350.442/0001-44

Valor Total: R\$ 2.490,00 (Dois mil quatrocentos e noventa reais)

Data da Dispensa de Licitação: 15 de Julho de 2020

Fundamento Legal...: art. 24, da Lei n.º 8.666/93 e Decreto Federal N.º 9.412 de 18 de Junho de 2018 e alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pela Srª **CLAÚDIA REJANE PEIXOTO ALVES** - GESTORA E ORDENADORA.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação de JAGUARIBARA, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, em cumprimento à ratificação procedida pela Srª **ANTÔNIO ALEXANDRE SILVA SENA**, GESTOR E ORDENADOR, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

Contratado: CLEUTON BERNARDINO PEREIRA – ME
CNPJ: 06.350.442/0001-44

Valor Total: R\$ 2.470,00 (Dois mil quatrocentos e setenta reais)

Data da Dispensa de Licitação: 15 de Julho de 2020

Fundamento Legal...: art. 24, da Lei n.º 8.666/93 e Decreto Federal N.º 9.412 de 18 de Junho de 2018 e alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pela Srª **ANTÔNIO ALEXANDRE SILVA SENA** - GESTOR E ORDENADOR.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação de JAGUARIBARA, através da **SECRETARIA DE SAÚDE** em cumprimento à ratificação procedida pela Srª **IANNY DE ASSIS DANTAS**, GESTORA E ORDENADORA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

Contratado: CLEUTON BERNARDINO PEREIRA – ME
CNPJ: 06.350.442/0001-44

Valor Total: R\$ 1.845,00 (Hum mil oitocentos e quarenta e cinco reais)

Data da Dispensa de Licitação: 15 de Julho de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal de N.º 994/2018, de 26 de junho de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 320/2018, de 26 de julho de 2018.

Jaguaribara-Ceará, quarta-feira, 15 de julho de 2020

Edição N.º 0460

Fundamento Legal...: art. 24, da Lei n° 8.666/93 e Decreto Federal N° 9.412 de 18 de Junho de 2018 e alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pela Sr^a IANNY DE ASSIS DANTAS - GESTORA E ORDENADORA.
